



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025

Município de Cerro Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso
Processo nº 1752/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, Conforme Proposta de Aquisição nº 11712.396000/1250-02 e Emendas Impositivas nº 0032/2024 e nº 033/2024 .

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, o Decreto Municipal nº. 12/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de veículos específicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 23/12/2025, até às 09:00h do dia 09/01/2026

Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 09/01/2026.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 09/01/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.1.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro- Cerro Grande do Sul, das 07h às 13h.

1.1.2 - Os produtos não serão recebidos fora do horário especificado no item 1.1.1.

1.2- Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizado por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e/ou incorreções, o mesmo deverá ser trocado pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

1.3. – Os produtos deverão ter garantia de no mínimo **12 (doze) meses** contados da entrega do objeto.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



2.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 A licitante deverá fazer o seu credenciamento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

III – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas e substituídas até a abertura da sessão pública. Com relação aos documentos de habilitação, os mesmos serão exigidos dos licitantes vencedores, através de diligência, exclusivamente por meio do sistema.

3.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais.

3.2.1 – O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 – O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

3.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

IV – DAS PROPOSTAS:

4.1. As Propostas terão a validade de 12 (doze) meses. Não constando prazos, subentende-se 12 (doze) meses.

4.2. As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual as licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Não serão admitidos quantitativos inferiores ao máximo previsto no termo de referência.

V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar via sistema, anexando os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital.



5.1.1 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c) Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.
- d) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.2 – Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no preâmbulo deste edital, será desclassificada, podendo ser aplicadas a ela, as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

5.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



5.4 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5 – O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação da licitante sem prejuízo das penalidades previstas no item 18.1, deste edital.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, art. 164, Lei nº 14.133/21, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.**

6.1.1. Caberá, ao agente de contratação, decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a da data de abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. Dos atos da Administração decorrentes deste certame cabem:

6.3.1 – recurso, **exclusivamente por meio do sistema**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

6.3.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

6.3.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 6.3.1, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 6.3.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

6.3.4 O recurso de que trata o item 6.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.3.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.3.6 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

6.3.7 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – É vedada a participação de:

- a – empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b – empresas sob processo de falência ou concordata;
- c – empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d – Empresas que em sua constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital;

7.2 – As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item 2.3 deste



edital.

VIII – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 8.2.** A licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 e 2.5 deste edital.
- 8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá entre troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.4.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.5.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

IX – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais;
 - c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.** O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 9.2.1.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.5.** Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.
- 9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM** e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:
- a) A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
 - b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6.1.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- 9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.9.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

X – MODO DE DISPUTA



10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

XI – DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

11.1 – Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.

11.1.1 – Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

11.1.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.1.3 – Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

11.2. – Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

XII – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme art. 44, parágrafo 2º da LC 123/2006.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens ou se todos forem beneficiárias da LC 123/2006, serão observados os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Persistindo o empate, se procederá na forma do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

XIII – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

XIV – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

14.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.1, letra “c”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

XV – DA VENCEDORA

15.1 A licitante vencedora deverá, antes da homologação do certame, apresentar a seguinte documentação, no prazo de 05 (cinco) dias:

Ambulância Tipo B:

- Ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução N° 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

- Ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias internas de 2 intensidades atendem a norma SAE J575 e SAE J595, junto com Catálogo ou manual do produto/equipamento proposto.

- Ensaio realizado em laboratório comprovando que o sistema de ancoragem da poltrona do socorrista e do cinto de segurança atende a NBR 6091/2015 em nome da licitante ou empresa responsável pela transformação do veículo.

- Ensaio realizado em laboratório comprovando que o sistema de ancoragem dos cintos do banco baú atendem a NBR 14561/2000 (laudo deverá estar em nome da empresa transformadora).

- Catálogo do inversor ou manual para que se comprove o atendimento as características acima listadas.

- Catálogo do carregador de bateria ou manual para que se comprove o atendimento as características listadas.

- Registro na Anvisa dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (válvula, redutora, tomada dupla, mangueiras O2, circuito O2, fluxometro, aspirador, manômetro, umidificador, máscara).

- Ensaio realizado em laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura, o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral, o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004. Registro da Anvisa da maca retrátil e Certificado de Autorização de funcionamento da empresa emitido pela Anvisa.

- Catálogo do produto ofertado comprovando o Registro da Anvisa da cadeira de rodas e Certificado de Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela Anvisa.



- Ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o sinalizador visual atende as normas SAE J 595/2014, SAE J 575/2025, SAE J 578/2020, SAE J 576/2017, SAE J 845/2021 e SAE J 1113/2020;
- Ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o sinalizador sonoro atende a norma SAE J 1849/2010 e Catálogo ou manual do equipamento proposto.
- Ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas SAE J575 e SAE J595 e Catálogo ou manual do produto ou equipamento proposto;
- Ensaio realizado por laboratório comprovando que aos strobos atendem as normas SAE J575, SAE J595, SAE J578, SAE J576, SAE J845 e SAE J1113 e- catálogo ou manual do produto/equipamento proposto.
- Declaração indicando o local que serão realizados estes serviços, contendo nome do responsável, telefone e e-mail para agendamento dos serviços, os quais, deverão ser prestados em um raio máximo de 200 km da sede do órgão adquirente. Com a exigência de raio máximo de 200 km, busca-se economicidade (TCU, Acórdão nº 520/2015, 2ª Câmara, Rel. Min. Vital do Rêgo, j. em 24.02.2015), quanto ao deslocamento para realização dos serviços de assistência técnica do veículo. Deverá acompanhar a declaração, documento (google maps ou outro) que comprove o atendimento ao raio máximo de 200 km, Caso a empresa licitante vencedora subcontrate/terceirize a assistência técnica do veículo ou da transformação, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada.
- CAT – Certificado de Adequação A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 990/2022 ou posterior, em nome da licitante vencedora (CASO ESTA ADAPTE O VEÍCULO) ou em nome da empresa que fará a transformação do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO), devendo constar neste a marca, modelo e versão do furgão original (antes de sofrer transformação) e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação (necessário para verificar a compatibilidade da CAT com o furgão a ser adaptado).
- CCT – Certificado de Capacidade Técnica Emitido pelo INMETRO em nome da licitante vencedora ou empresa que fará a transformação do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO), referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado ou Certificado de atendimento a norma ISO 9001:2015 vigente;
- Catálogo do veículo ofertado a fim de comprovar as especificações técnicas (medidas, capacidade de carga, potência etc).
- Planta em 2D assinada pelo engenheiro(a) mecânico(a) responsável pela empresa licitante (CASO ESTA ADAPTE O VEÍCULO) ou empresa transformadora do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO), contendo o número da licitação e o endereçamento (Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul)
- No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnico emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que ateste a capacidade técnica do profissional responsável pela empresa licitante (CASO ESTA ADAPTE O VEÍCULO) ou empresa que fará a transformação do veículo (EM CASO DE SUBCONTRATAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO PELA LICITANTE), registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (AMBULÂNCIA) nos termos do art. 67, inciso II da Lei 14.133/21; (NÃO SERÁ ACEITO APRESENTAÇÃO SOMENTE DE ART – (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTAMENTE COM ATESTADO TÉCNICO) (cópia autenticada ou original);
- Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela licitante ou empresa que realizará a transformação do veículo em ambulância em caso de subcontratação); (Art. 67, inciso I da Lei 14.133/21)
- Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) referente a empresa licitante (CASO ESTA ADAPTE O VEÍCULO) ou empresa que realizará a transformação do veículo em ambulância em caso de subcontratação;
- Comprovação de vínculo do engenheiro mecânico com a empresa licitante (CASO ESTA ADAPTE O VEÍCULO) ou empresa transformadora do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO), podendo se dar através apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante ou do contrato de prestação de serviço.

Veículo de Transporte Misto

- Catálogo do veículo ofertado a fim de comprovar as especificações técnicas (medidas, capacidade de carga, potência etc).



- 01 Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que ateste a capacidade técnica do profissional responsável pela empresa transformadora, registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (VEICULO DE TRANSPORTE MISTO) nos termos do art. 30, §1º da Lei 8.666/93; (cópia autenticada ou original);
- Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa que realizará a transformação do veículo de transporte Misto);
- Certidão de Registro de pessoa jurídica junto a entidade profissional competente (CREA) (empresa que irá realizar a transformação do veículo em de transporte misto).
- Comprovação de vínculo do engenheiro mecânico com a empresa licitante (CASO ESTA ADAPTE O VEÍCULO) ou empresa transformadora do veículo (CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO), podendo se dar através apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante ou do contrato de prestação de serviço.

Minibus 17+1 com acessibilidade:

- Para empresas que adquirirem o veículo ofertado junto a fabricantes de veículos para seu ativo imobilizado (AQUISIÇÃO VIA MODALIDADE DE VENDA DIRETA), no momento de solicitar os documentos para o emplacamento do veículo, deverá apresentar a GNRE com comprovante de pagamento ao estado do Rio Grande do Sul, na forma da Clausula 2ª, §3º do Convênio ICMS 67/18.
- Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica de faturamento conforme Clausula 5ª do Convênio ICMS 67/18, referenciando a nota fiscal de compra do veículo nas “informações complementares”.
- Deverá apresentar Nota Fiscal da compra do veículo junto a fabricante para que seja possível comprovar que o valor de recolhimento da GNRE está correto.

JUSTIFICATIVA: Tais exigências são necessárias para coibir a prática de crime de sonegação fiscal; buscase satisfazer o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes; e proteger a Administração pública adquirente do bem, sendo que na falta do pagamento da GNRE por parte do alienante, a responsabilidade pelo pagamento do imposto ficará a cargo do adquirente (neste caso o Município de CERRO GRANDE DO SUL/RS) conforme Clausula 2ª, §4º do Convênio 67/2018.

- Catálogo técnico comprovando a capacidade de carga do dispositivo de acessibilidade (DPM).
- Relatório de ensaio de Ancoragem do dispositivo de poltrona móvel – apêndice 2 – Ancoragem de um veículo; comprovando o atendimento a Resolução Contran 445/2013 e 416/2012;
- Atestado de certificação de conformidade para Dispositivos de Transposição de Fronteira, conforme Portaria Inmetro nº 36/2021 e Requisitos Gerais de Certificação de Produtos Anexo da Portaria Inmetro nº 200/2021, vigente;
- Declaração fornecida pelo fabricante do equipamento de acessibilidade (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL), à empresa que será responsável pela instalação do equipamento, atestando, que a empresa tem autorização para comercializar e prestar assistência técnica do equipamento, sem a perda de garantia do produto.
- No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que ateste a capacidade técnica do profissional responsável pela empresa licitante ou empresa que fará a transformação do veículo (EM CASO DE SUBCONTRATAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO PELA LICITANTE), registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE) nos termos do art. 67, inciso II da Lei 14.133/21; (cópia autenticada ou original); (NÃO SERÁ ACEITO ATESTADO TÉCNICO SOMENTE ACOMPANHADO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)).
- Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela licitante ou empresa que realizará a instalação do equipamento de Dispositivo de Poltrona Móvel em caso de subcontratação); (Art. 67, inciso I da Lei 14.133/21).
- Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) referente a empresa licitante ou empresa que realizará a instalação do equipamento de Dispositivo de Poltrona Móvel em caso de subcontratação; (Art. 67, inciso V da Lei 14.133/21).



- Comprovação de vínculo do engenheiro mecânico com a licitante ou empresa que realizará a instalação do equipamento de Dispositivo de Poltrona Móvel em caso de subcontratação, podendo se dar através apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social ou do contrato de prestação de serviço; (Art. 67, inciso III da Lei 14.133/21).

- Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante comprovando o fornecimento de veículo tipo VAN/MICROÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE.

XVI – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 – O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

16.1.1 – O preço unitário poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 16.1.

16.2 – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

16.3 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

16.3.1- Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

16.3.2- Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.3.3- Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR, nos termos da lei que regulamenta a matéria e do Decreto Municipal nº 32/2022.

16.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país, conforme solicitado pelo Setor de Compras.

16.6 – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.7 – No ato de assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.8 – Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.9 – Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados, deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

16.10 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
134-09.001.10.122.0075.2012.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC
PROP 1.500.1002.0040

XVII– DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

17.1 – Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

17.2 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.



17.3 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo e, tal convocação poderá ser feita por meio eletrônico.

17.4 – A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 90, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.5 – Decorrido o prazo do item 16.3, dentro da validade da proposta e não realizando a assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis, isolada ou conjuntamente:

17.5.1 advertência;

17.5.2 multa de 7% (sete por cento) sobre o valor global de sua proposta;

17.5.3 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;

17.5.5 A multa de que trata o item 16.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Do Município:

18.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.1.3. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

18.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

18.1.5. Manter 01 (um) fiscal da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;

18.1.6. Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;

18.1.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

18.2 – Da Empresa Vencedora:

18.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

18.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;

18.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

18.2.4. Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

XIX – DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item (s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item (s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) caso o (s) mesmo (s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;

e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado (s) que apresentar (em) defeitos, quando não for trocado/reparado no prazo previsto neste instrumento;



f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;

g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;

h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias.

19.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

19.3. Da aplicação das penas definidas no item 20.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

19.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

XX – DA EXTINÇÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

20.2. O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências;

f) não entrega do produto no prazo fixado.

20.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações.

20.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.7 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone/fax (51) 3675-1122 ou pelo e-mail pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br, no horário de expediente da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

20.8 – Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta do Contrato.

Cerro Grande do Sul, 08 de dezembro de 2025.

Vilmar Wöfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico



ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº. 34/2025**

1- OBJETO:

Aquisição de 03 veículos, zero quilômetro, específicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde sendo:

-01 veículo ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida, conforme especificações da Resolução do CONTRAN nº 498/2014, da RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normativas vigentes, para remoção de pacientes em estado clínico estável;

-01 veículo misto, destinado ao transporte simultâneo de passageiros e cargas, voltando ao suporte logístico das ações da Atenção Primária em Saúde;

-01 minibus com 17+1 lugares e acessibilidade (Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM), para transporte coletivo de pacientes, incluindo pessoas com deficiência, em atendimento às normas da Resolução CONTRAN nº 445/2013 e às exigências do Inmetro.

Os bens objeto da contratação pretendida, possuem as seguintes especificações e o teto máximo está vinculado ao valor de referência abaixo relacionado.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	01	UN	Veículo de transporte misto de passageiros e carga, sendo possível ser conduzido com carteira de habilitação “B” *ano de fab/mod mínimo 2025/2025, *cor branca, *motor com potência mínima de 150 cv, *movido a óleo diesel, *câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, *direção eletro elétrica, *Air bag duplo, *controle de estabilidade, sistema auxiliar de partida em rampa, *porta lateral deslizante, *protetor de carter, *ar quente, ar condicionado original de fábrica na cabine do motorista, *computador de bordo, *vidros laterais e traseiros original do fabricante do veículo, *direção com regulagem de altura e profundidade, *Travas elétrica, *vidros dianteiros elétricos, *capacidade para 9 lugares, *revestidos couvin preto, 6 bancos traseiros reclináveis, *porta copos integrado ao acabamento lateral das	298.445,00	298.445,00



			<p>poltronas traseiras, * cintos de segurança de 03 pontos para todos os passageiros, *apoio de braço no corredor * a disposição dos bancos deverá ser a seguinte: 02 lugares na cabine do motorista, 02 lugares na 1ª fileira do salão, 2 lugares na 2ª fileira do salão e 3 lugares na 3ª fileira). *Piso em compensado naval revestido com passadeira antiderrapante, *Instalação de complementação do sistema do ar condicionado para o compartimento traseiro, *kit de revestimento interno em ABS com duto de ar traseiro, *isolamento térmico e acústico em lã de rocha, *instalação de 2 luminárias em leds no teto do compartimento traseiro, *soleira em plástico nas portas. *Deverá ser instalado um monitor com câmera de ré, *sensor de estacionamento traseiro, *película solar conforme legislação vigente. *Tanque de combustível com capacidade mínima para 60 litros, *Entre eixos de no mínimo 3250mm, *comprimento do compartimento de carga de no mínimo 2.860mm, *largura do compartimento de carga de no mínimo 1630mm, *altura do compartimento de carga de no mínimo 1390mm. *O veículo deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios pela Legislação Vigente no País. * PARA FINS DE EMPLACAMENTO: Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022) Fornecimento do objeto deverá estar de acordo com o DECRETO Nº 57.847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e CONVÊNIO ICMS 64/06.</p>		
2	01	UN	<p>Ambulância Tipo “B”: * Furgão de fabricação nacional ou nacionalizada; * 0 km; * teto alto; * cor branca; * ano e modelo de fabricação mínima 2025, * Carroceria monobloco; * Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros; * Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.0 litros; * Potência de no mínimo 160 cv;</p>	428.445,00	428.445,00



		<p>* tração traseira, * com no mínimo 5.900mm de comprimento, com no mínimo 3.400mm de comprimento interno da zona de carga, altura interna mínima 1.85mm; entre eixos mínimo 3.700 mm; capacidade volumétrica mínimo 12 m3,</p> <p>* Direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica com regulagem de altura e profundidade, ar-condicionado para a cabine do motorista original de fábrica;</p> <p>* Vidros dianteiros elétricos original de fábrica;</p> <p>* trava elétrica das portas original de fábrica;</p> <p>* espelhos retrovisores externos elétricos original de fábrica;</p> <p>* rodas de aço aro 16' com pneus novos compatíveis, incluindo pneu reserva nas mesmas condições,</p> <p>* Tanque de combustível para no mínimo 70 litros;</p> <p>* Freios ABS com EBD e a disco nas rodas dianteiras e traseiras;</p> <p>* controle de estabilidade e tração, auxiliar de subida em rampa;</p> <p>* AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; * Câmbio mínimo manual;</p> <p>* Central kit multimídia com câmera de ré original de fábrica, antena, alto falantes, sensor de estacionamento original de fábrica.</p> <p>* E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA TIPO B COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>AR-CONDICIONADO:</p> <p>Instalação de ar-condicionado elétrico de teto, 12v: Tensão: 12 V;</p> <p>Potência mínima 960W;</p> <p>Eletros e Motores sem escovas modelos Brushless;</p> <p>Deverá possuir controle remoto;</p> <p>Sistema de diagnostico avançado; (Apresenta 24 possíveis Falhas)</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO:</p> <p>* As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de julho de 2014.</p> <p>* As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.</p> <p>* Deverá ser feito isolamento termo acústico de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;</p> <p>REVESTIMENTO ASSOALHO:</p> <p>* Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e se emendas com acabamentos nas portas em perfis de</p>		
--	--	---	--	--



		<p>alumínio.</p> <p>ACESSO INTERNO ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE:</p> <p>* A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sem porta, com acabamento e sem arestas ou pontos cortantes. Deverá ser instalado uma cortina na cor cinza separando o compartimento de transporte da cabine do motorista;</p> <p>ESTRIBO:</p> <p>* Deverá ser instalado um estribo lateral sob a porta deslizante. Este estribo deverá ser confeccionado em tubos de aço inoxidável com sua superfície em alumínio lavrado.</p> <p>PEGA MÃO PORTAS:</p> <p>* Junto a porta lateral deslizante, deverá ser instalado um pega mão para facilitar o acesso ao interior do veículo.</p> <p>* Junto a porta lateral traseira, na lateral direita, deverá ser instalado um pega mão para facilitar o acesso ao interior do veículo</p> <p>JANELAS:</p> <p>* Instalação de janela na porta lateral corredeira com vidros jateados ou com adesivos brancos;</p> <p>EXAUSTOR 12 VOLTS:</p> <p>* Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.</p> <p>LUMINÁRIAS INTERNAS DE 2 INTENSIDADES:</p> <p>* Instalação de 06 luminárias com no mínimo 60 leds, Potência mínima de 10 Watts, ângulo de abertura de no mínimo 120 graus, deverá possuir duas intensidades. Medidas de no máximo 214mm x 27mm.</p> <p>DICROICAS:</p> <p>* Instalação de 02 luminárias dicroica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca.</p> <p>POLTRONAS:</p> <p>* Instalação de uma poltrona giratória, com revestimento em courvin na cor cinza verde, cintos de segurança de 3 pontos retráteis, posicionada na cabeceira da maca.</p> <p>* Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin, com cintos de segurança no mínimo abdominal e lixeira plástica acessível através da lateral direita do banco.</p> <p>* Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais.</p> <p>MOBILIÁRIO INTERNO:</p> <p>* Armário aéreo medindo aproximadamente 3 metros, instalado na lateral esquerda, com no mínimo 03 divisórias internas, portas de portas roll up com abertura</p>		
--	--	--	--	--



		<p>vertical com puxador embutido, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado, acabamentos em perfil emborrachado, confeccionado na cor branca. Na parte inferior do aéreo deverá ser instalado uma fita de leds na cor branco frio de modo que ilumine o balcão e o painel sem a necessidade de acender todas as luzes da ambulância.</p> <p>* Balcão inferior medindo aproximadamente 2,5 metros de comprimento, 0,85m de altura e 0,45m de profundidade, confeccionado na cor branca, com 02 nichos, ambos com portas roll up com abertura vertical com puxador embutido, abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, 2 gavetas com chave, abaixo das gavetas deverá ser previsto uma lixeira, com abertura horizontal, tampo superior com anteparo de no mínimo 40mm, cantos arredondados em perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo “T”. Neste balcão, deverá ser previsto um local para armazenamento e proteção dos cilindros de oxigênio, deverá estar localizado próximo à porta traseira esquerda com entrada para a prancha rígida, deverá possuir perfil de alumínio extrusado e bordas com perfil emborrachado do tipo “T”, não podendo possuir cantos vivos. A porta de acesso deverá ser do tipo roll up com abertura vertical com puxador embutido.</p> <p>* Aplicação de perfis de aço inox com aproximadamente 7cm de altura, 1,2mm de espessura, nas bases inferiores do mobiliário interno a fim de proteger os móveis de atritos resultantes do calçado dos operadores e acompanhantes.</p> <p>CENTRAL ELÉTRICA</p> <p>A central elétrica deverá ser composta por:</p> <p>* Cabo elétrico de no mínimo 25mm de espessura, para interligar a bateria original do Veículo a placa de comutação;</p> <p>* Entre a bateria original e a placa de comutação, deverá ser instalado um fusível tipo faca com suporte de no mínimo 150 amp;</p> <p>* placa eletrônica de circuito impresso dupla face composta de material FR-4. Deverá conter no mínimo 3 relês automotivos com capacidade de 70 amp cada ligados paralelamente. Deverá haver um fusível de proteção contra curto circuito com capacidade máxima de 100 amp.</p> <p>* A saída da placa de comutação até a bateria auxiliar, deverá se dar por cabo elétrico de no mínimo 25mm de espessura. Os cabos de alimentação das baterias deverão ser fixados na placa através de terminais olhais padrão automotivo com parafusos de inox para evitar oxidação e mal contato;</p> <p>* Inversor de tensão de onda senoidal pura, equipamento para a conversão de energia CC (Corrente</p>		
--	--	--	--	--



		<p>Contínua) em CA (Corrente Alternada). O inversor deverá ser projetado para garantir alta eficiência, segurança e confiabilidade em diversas aplicações, incluindo sistemas de energia solar, sistemas de backup e outras fontes de energia renovável.</p> <p>Tensão de Entrada CC: Mínimo: 10,5V Máximo: 16V Corrente de Entrada CC: máximo de 193^a Faixa de Tensão de Operação: mínimo 10,5v e máximo de 16v)</p> <p>Características de Saída: Tensão de Saída CA: 220v Padrão: 220V Frequência de Saída CA Padrão: 60Hz Potência de Saída Contínua: mínima 2000 Watts Potência de Pico: mínima 4000 watts Forma de Onda: Senoidal Pura Peso de no máximo 4,6kg</p> <p>Proteções: Proteção contra Tensão de bateria alta: quando a tensão atinge o nível máximo de operação o inversor entra em proteção e indica através do Led de proteção e sinal sonoro, quando a tensão é reestabelecida, o inversor volta a operar normalmente. Esta proteção é autoresetável. Proteção contra tensão de bateria baixa: quando o inversor atinge o nível mínimo de operação, o inversor entra em proteção e indica através do Led de proteção e sinal sonoro, quando a tensão é reestabelecida, o inversor volta a operar normalmente. Proteção contra Sobrecarga na Saída CA: quando o inversor detecta uma sobre carga ou curto circuito em sua saída, ele entra em proteção e indica através de leds de proteção/funcionamento e sinal sonoro. Quando é solucionado a sobre carga ou curto circuito, ele volta a funcionar corretamente. Este equipamento conta com um limite de 5 tentativa, após, ele entrará em modo de proteção por tempo indeterminado e só voltará a funcionar por intervenções do usuário – é necessário desligar e ligar o inversor para que funcione novamente. Proteção contra Superaquecimento: O inversor de tensão entrará em modo de proteção sempre que o dissipador interno de calor atingir 80 graus, e indicará através de leds e sinal sonoro. No entanto ele manterá o ventilador funcionando em potência máxima até a temperatura abaixar, quando a temperatura atingir 70 graus, ele voltará a funcionar. Proteção contra Inversão de Polaridade na Entrada CC: Previne danos ao inversor em caso de conexão incorreta da fonte de energia.</p> <p>Dimensões: * Carregador de bateria: Carregador de bateria com entrada bivolt 110v/220v, alimentado através de rede externa, que suporte grandes variações de rede ou mesmo de consumo de saída, a fonte se mantém estabilizada em sua tensão nominal;</p>		
--	--	--	--	--



		<p>Deve monitorar, controlar e limitar a corrente de saída da fonte mesmo que ela esteja ligada em um sistema que exija mais que a corrente nominal evitando qualquer sobre carga que possa danificar o equipamento.</p> <p>Deverá possuir um sistema com dissipador interno de alto poder de dissipação que mantem a temperatura do equipamento estável, mesmo sob condições extremas de uso, funcionará por horas em carga máxima.</p> <p>Proteções:</p> <p>A fonte entra em proteção caso a tensão na rede AC atinja o limite mínimo 170 a 250 AC. A fonte deverá monitorar a temperatura do dissipador, caso este exceda 85 graus, ela não para de funcionar, só abaixa sua potencia, quando a temperatura nominal é reestabelecida, a fonte volta a operar em plena potencia; A fonte deverá possuir proteção contra curto circuito e sobre carga na saída.</p> <p>Consumo máximo de 5,5ª</p> <p>Tensão de saída 12,5 @ 14,4 Vcc</p> <p>Corrente de saída de no mínimo 50 amp</p> <p>Potencia de saída de no mínimo 625 watts</p> <p>Potencia de entrada de no mínimo 720 watts Deverá ser apresentado junto a proposta de preços final sob pena de desclassificação da proposta, catálogo do carregador de bateria ou manual para que se comprove o atendimento as características acima listadas. * Deverá ser fornecida uma bateria estacionária de 115 amperes.</p> <p>PAINEL DE COMANDO DA AMBULÂNCIA:</p> <p>O painel consiste em uma placa de circuito impresso dupla face composta de material FR-4. Toda a região da placa e seus componentes devem ser cobertos por uma camada de Conformal Coating, para proteção contra intempéries ambientais.</p> <p>Esta placa deverá conter o Sistema de Controle das funções elétricas internas da ambulância, como luz interna alta, luz interna baixa, fitas de leds internas, Farol de embarque, dicroicas, exaustor, ar quente, etc, deve ser composto por uma central eletrônica TOUCH SCREEN.</p> <p>Esta central deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5A cada. A central eletrônica deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta.</p> <p>A tela da central deve ser de no mínimo 4,3” e do tipo capacitiva. Deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. A central deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas. As falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up na tela, alertando o usuário</p>		
--	--	---	--	--



		<p>sobre o problema detectado, desta forma agilizando a manutenção através do auto-diagnóstico sem a necessidade de uma ferramenta de diagnóstico. A central deverá possuir 02 conectores Mate-n-lok de 9 vias, os quais serão utilizados para alimentar o painel e para as saídas. Deverá possuir também um terceiro conector de 4 vias que deverá alimentar as informações de portas abertas e voltagem de tensão que está passando pelas tomadas.</p> <p>O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA:</p> <p>SUBTENÇÃO: O limite mínimo da tensão de alimentação do painel é 10Vcc. Abaixo deste valor, o painel deverá se desligar, desligando também as cargas;</p> <p>SOBRECORRENTE: O sistema de controle de corrente do painel deverá conseguir identificar a corrente das saídas de forma total e individual, protegendo o circuito eletrônico contra eventuais erros de instalação. A atuação se dará sempre que alguma das saídas ultrapassar seu limite máximo que é de 5A. Caso a soma das correntes circulando pelas saídas ultrapassar 30^a, o circuito eletrônico deverá se proteger tornando o produto extremamente seguro. Sempre que a carga consumir uma corrente maior que a capacidade máxima de saída, o painel desligará a respectiva saída, protegendo o circuito;</p> <p>CURTO-CIRCUITOS DAS SAÍDAS: Todas as saídas do painel deverão contar com proteção contra cargas em curto-circuito. Quando o painel detectar esse comportamento anormal em alguma de suas saídas ele deverá desliga-la automaticamente, dispensando a utilização de fusíveis ou disjuntores para este fim;</p> <p>INVERSÃO DE POLARIDADE: O painel deverá contar com proteção contra inversão de polaridade na alimentação. Sempre que a alimentação da placa for invertida, o próprio painel deve se proteger sem danificar o circuito.</p> <p>SOBRETENSÃO DAS SAÍDAS: Quando a tensão da bateria estiver acima de 32Vcc, a placa deverá detectar e automaticamente desligar as saídas que estiverem acionadas, não permitindo assim que nenhuma das cargas conectadas ao produto seja danificada pela falha elétrica. Na lateral esquerda, deverá ter 03 tomadas (2pt+t de 220v). Próximo da posição onde ser instalado os equipamentos médicos. A central elétrica deverá dispor de uma chave geral instalada na cabine do motorista.</p> <p>SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. Deverá ser fornecido um suporte para cilindro com regulagem para cilindros de diferentes tamanhos.</p>		
--	--	---	--	--



		<p>Deverá ser fornecido 02 Cilindros de no mínimo 16 litros para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligados através de tomada dupla instalada na régua tripla.</p> <p>EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Kit de oxigenação composto de válvula red. ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, tomada dupla de O2 para interligar os dois cilindros, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua aos dois cilindros através da tomada dupla descrita acima, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O2. Na lateral esquerda, próximo ao local destinado a incubadora, deverá ser instalado uma régua dupla de O2.</p> <p>CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão.</p> <p>MACA RETRÁTIL: Maca retrátil contendo rodízios com banda emborrachada e sistema de freios com diâmetro de no mínimo 127mm, respaldo ajustável com no mínimo 6 posições reclinável, Capacidade de carga estática de no mínimo 300kg e carga dinâmica de no mínimo 150kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe em polímeros, alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto extingüível, costurado eletronicamente, cintos de segurança automático que impede quedas acidentais. Largura total de no mínimo 606mm, peso bruto de no mínimo 30 kg. Sistema de travamento da maca ao veículo:</p> <p>Deve ser fornecido juntamente com a maca um sistema central de fixação estável, com sistema de engate rápido de fácil acesso e manipulação. Este sistema deve fixar a maca com rodas modelo 2 a carroceria do veículo de resgate, sem a necessidade de caneleira guia ou plataforma no interior do veículo. Com um guia frontal para permitir o perfeito acoplamento da maca e batentes frontais com resistência para suportar o impacto da maca no momento de colocá-la no interior do veículo ou em caso de acidente. O material utilizado no sistema de travamento pode ser de alumínio ou aço, desde que atenda os limites mínimos de resistência e segurança. Com garantia de fábrica de no mínimo 02 anos. Devem ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.</p>		
--	--	--	--	--



		<p>Deverá possuir um segundo suporte de ancoragem para o carro maca da incubadora de modo que seja possível retirar a maca retrátil e ancorar o suporte da incubadora.</p> <p>PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: Prancha de imobilização adulta, rígida, leve e confortável, com pegadores amplos para facilitar o uso de luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para o uso em Raios-X. Com aberturas específicas para imobilização. Possibilita o resgate na água. Feita em polietileno com ótima resistência ao impacto.</p> <p>Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes, dimensionada para suportar vítimas com peso até 180kg</p> <p>CADEIRA DE RODAS RETRÁTIL: Fornecimento de uma cadeira de resgate dobrável e extremamente dinâmica. Com capacidade de carga de no mínimo 160kg. Com no mínimo 02 anos de garantia. 04 Rodízios com freio, sendo 2 giratórios e fixos. Diâmetro das rodas de no mínimo de 127mm. Deverá possuir trava de segurança para evitar fechamento involuntário. Estrutura confeccionada em duro alumínio prolipropileno. Com cinto de segurança com sistema de engate automotivo. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias.</p> <p>Alças frontais telescópicas e alças traseiras dobráveis; Apoio para os pés em chapa de aço. Sistema de dobra para armazenamento.</p> <p>Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética. Peso máximo de 11 kg. Esta cadeira deverá ser instalada na lateral esquerda, na divisória atrás do banco do motorista.</p> <p>SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL: Sinalizador Visual: O sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato BARRA RETA, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 350 mm e altura mínima de 60 mm e máxima de 80 mm.</p> <p>O sinalizador deve ser dotado de base inferior em ABS na cor preto, e cúpula translúcida, na cor azul. Toda estrutura da barra deve ser reforçada com perfil de alumínio extrudado. As peças devem ser resistentes a impactos, descoloração e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção.</p> <p>O sistema luminoso deve possuir no mínimo 22 módulos, com no mínimo 88 LEDs, com lente do tipo colimadora, com no mínimo 4 LEDs de 1 watts por bloco, leds na cor azul.</p> <p>O sistema deverá possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LEDs, mantendo-a constante, devendo garantir também a</p>		
--	--	--	--	--



		<p>intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.</p> <p>Sinalizador acústico: O sinalizador acústico capaz de fornecer no mínimo 100 W RMS de potência, mínimo 122db. Sirene com no mínimo 6 efeitos sonoros (Man, Horn, Yelp, Pierce, Wail e Hi-lo) Deverá possuir controlador com no mínimo 7 botões, retroiluminados, contendo as seguintes funções: Tecla Man – Pial – Função momentânea, não fixa, funciona somente enquanto pressionado; Tecla Horn – Buzina – função momentânea, não fixa, funciona somente enquanto pressionado; Tecla Sirene – Funções Yelp, Pierce, Wail, Hi-lo, Função contínua, muda o tom a cada toque da tecla Sirene, função off ao pressionar até a parada do som; - Tecla Efeitos – 12 efeitos variados: * 3 efeitos de ronda; * 3 efeitos ostensivos; * 3 efeitos de parada; * 3 efeitos direcionais de trânsito (direita, centro, esquerda) Tecla SOS – Liga simultaneamente a sirene, o efeito luminoso e a auxiliar 01; Tecla SOS OFF – Desliga todas as funções; Tecla Aux 1 – Liga e desliga a auxiliar 1 com um toque; Tecla Aux 2 – Dupla função – Com um toque, liga e desliga a auxiliar 2; Mantendo pressionado, aciona ou desliga a retroiluminação; Tecla Radio – Amplifica o som do rádio no driver; PTT (megafone)</p> <p>ILUMINAÇÃO EXTERNA: Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas sendo 08 luminárias de 108 leds, mínimo de 16 wats de potência luminosa por luminária, 12v, índice de proteção mínimo IP65 – Resistente a água, ângulo de abertura de no mínimo 120 graus, medidas de no mínimo 200mm x 175mm x 20mm; (Deverão ser instaladas 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta;</p> <p>STROBOS: Deverá ser instalado um conjunto de luminárias stroboscópicas na grade dianteira do veículo contendo 04 luminárias de no mínimo 6 leds, cada led deverá possuir no mínimo 3 watts de potência luminosa totalizando no mínimo 18 watts por luminária. 02 na cor vermelha e 02 na cor cristal.</p> <p>FAROL DE EMBARQUE: Deverá ser instalado 2 faróis de embarque de no</p>		
--	--	---	--	--



			<p>mínimo 12 leds de 1 watts cada, sendo 1 sobre as portas traseiras, 1 sobre a porta lateral deslizante. SIRENE DE RÉ: Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré. GRAFISMO Adesivação externa será solicitada a secretaria requisitante.</p> <p>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 km conforme o que ocorrer primeiro A licitante vencedora deverá possuir assistência técnica para o veículo e transformação.</p> <p>PARA FINS DE EMPLACAMENTO:</p> <p>Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022) Fornecimento do objeto deverá estar de acordo com o DECRETO Nº 57.847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, e, CONVÊNIO ICMS 64/06.</p>		
3	01	UN	<p>Veículo tipo van (microônibus) original de fábrica.</p> <ul style="list-style-type: none">* 0 km, NOVO,* ano de modelo mínimo 2025,* capacidade mínima 18 lugares (17 passageiros + 01 motorista),*com altura interna mínima de 1.840 mm, comprimento externo mínimo 5.900 mm,* vidros traseiros e laterais do compartimento dos passageiros original de fábrica,* motor mínimo 2.0 com no mínimo 160 cv de potência,*cor prata ou branca,*tração traseira,*com rodado duplo nas rodas traseiras,*câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré,*ar-condicionado para cabine do motorista e compartimento de transporte de passageiro original do fabricante do veículo,*computador de bordo,*banco do motorista com regulagem de altura,*direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica com regulagem de altura e profundidade,*vidros das portas dianteiras elétricas,*travamentos elétrico de todas as portas,*retrovisores externos com regulagem elétrica,*estribo na porta lateral corredeira do compartimento dos passageiros,*central multimídia com touchscreen original da linha de montagem do fabricante com alto falantes, câmera de ré original da linha de montagem do fabricante,*sensor de estacionamento traseiro original da linha de	444.900,00	444.900,00



			montagem do fabricante, *airbag duplo, * freios ABS, controle de estabilidade, auxiliar de partida em rampa e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. ITENS A SEREM INSTALADOS NO VEÍCULO: - Os bancos do compartimento dos passageiros deverão ser revestidos em courvin na cor preta; Deverá ser trocado a capa dos bancos dianteiros para ficar no mesmo padrão dos bancos traseiros. - Filme solar conforme legislação vigente; - Portal lateral corrediça do compartimento dos passageiros com acionamento automático/elétrico; - Acessibilidade através de dispositivo de poltrona móvel (DPM) automático, 100% elétrico, com capacidade de 130 kg; certificado pelo INMETRO, instalado de modo que não altere as características estruturais do veículo e que possibilite o transporte de até três pessoas portadoras de necessidades especiais. - Deverá ser aplicado adesivos nas laterais, traseira e dianteira do veículo com o símbolo de acessibilidade. - Adesivagem conforme layout fornecido pelo município; PARA FINS DE EMPLACAMENTO: Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022)		
			TOTAL	1.171.790,00	1.171.790,00

Juntamente com os documentos referentes à habilitação, é obrigatória a apresentação do manual, folder ou prospecto com marca, especificações, instruções de uso, redigido em língua portuguesa.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação tem como fundamentação legal os art. 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 124.133/2021 e o Estudo Técnico Preliminar anexo.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de três veículos específicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Grande do Sul, visando a ampliação e qualificação do transporte sanitário no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde e os objetivos do Plano Municipal de Saúde.

Serão adquiridos:

01(um) Veículo Ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida, conforme especificações da Resolução CONTRAN nº 498/2014, da RDC ANVISA nº 50/2002 e demais normativas vigentes, para remoção de pacientes em estado clínico estável;

01 (um) Veículo Misto, destinado ao transporte simultâneo de passageiros e cargas, voltado ao suporte logístico das ações da Atenção Primária em Saúde;

01(um) Minibus com 17+1 lugares e acessibilidade (Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM) para transporte coletivo de pacientes, incluindo pessoas com deficiência, em atendimento às normas da Resolução CONTRAN nº 445/2013 e às exigências do INMETRO.



4– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição integrada de 03 (três) veículos destinados à qualificação do transporte sanitário municipal, atendendo às necessidades assistenciais identificadas no Estudo Técnico Preliminar e às diretrizes do Plano Municipal de Saúde. A composição dos veículos – Ambulância Tipo B, Veículo Misto e Minibus com acessibilidade – foi definida de forma a garantir cobertura adequada para diferentes modalidades de deslocamento de pacientes, profissionais e materiais de saúde, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A Ambulância Tipo B permitirá a renovação e qualificação das remoções de pacientes em condições clínicas estáveis, assegurando atendimento seguro e alinhado às normas técnicas vigentes. O Veículo Misto atenderá às demandas da Atenção Primária em Saúde, oferecendo suporte às atividades das equipes, transporte de profissionais, insumos e pequenos equipamentos, otimizando o fluxo logístico entre as unidades. Já o Minibus acessível ampliará a oferta de transporte sanitário eletivo e especializado, beneficiando especialmente pacientes com mobilidade reduzida e garantindo atendimento inclusivo.

A aquisição conjunta desses veículos representa uma solução completa, capaz de suprir diferentes frentes da rede municipal de saúde, promovendo maior eficiência operacional, segurança, acessibilidade e melhoria do atendimento prestado à população de Cerro Grande do Sul. A solução, portanto, atende integralmente aos objetivos estratégicos da gestão municipal e às exigências normativas aplicáveis ao transporte sanitário no âmbito do SUS.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS

A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses ou 100.000 quilômetros, o que ocorrer primeiro.

A licitante vencedora, deverá possuir e prestar assistência técnica autorizada para o veículo em um raio máximo de 200 km da sede desta municipalidade, pois, busca-se economicidade quanto ao deslocamento para realização dos serviços de assistência técnica do veículo (TCU, Acórdão nº 520/2015, 2ª Câmara, Rel. Min. Vital do Rêgo, j. em 24.02.2015.).

Deverá a licitante vencedora apresentar, sob pena de desclassificação, declaração mencionando o local que serão realizados estes serviços, contendo nome do responsável, telefone e e-mail para agendamento dos serviços, acompanhado de documento (google maps ou outro) que comprove o atendimento ao raio máximo de 200 km.

Justifica-se a exigência de limitação geográfica para os serviços de assistência técnica do veículo em um raio de até 200 km da sede do Município, pois, é relevante para a prestação de serviço a contento, tendo em vista a necessidade de garantir que o tempo de deslocamento, quando necessária a manutenção e revisão, seja o menor possível.

Destacamos a questão da economicidade, pois, conforme a distância apresentada, o custo com o deslocamento do veículo é proporcional aos quilômetros rodados, diárias a serem pagas a servidor, gerando maiores despesas que tornaria, assim, a manutenção do veículo muito onerosa.

Assim, a fixação da exigência justifica-se pelo fato de tratar-se de veículo destinado ao atendimento da saúde pública municipal e que, como é sabido, será utilizado de maneira intensa.

Por consequência, naturalmente o uso do veículo acarretará manutenções preventivas e corretivas e, dada a relevância de sua atuação, convém minimizar o tempo despendido nessas manutenções – o que envolve o tempo de deslocamento entre a base de atuação do veículo e o local de realização dos trabalhos de manutenção, bem como o seu retorno.

Caso haja SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO dos serviços de assistência técnica do veículo pela licitante vencedora, ou seja, esta não possua assistência técnica autorizada própria, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a licitante vencedora e a empresa autorizada contratada.

A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração. Pois, a empresa indicada tem que demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração é garantir a rapidez, e disponibilização



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

de peças e pessoal especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens adquiridos são classificados como bens comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva com base em especificações técnicas de mercado.

O objeto da contratação é a aquisição de 03 (três) veículos específicos para uso da Secretaria Municipal de Saúde visando a ampliação e qualificação do transporte sanitário no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde e os objetivos do Plano Municipal de Saúde.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item. A habilitação dos licitantes exigirá a comprovação de compatibilidade com o objeto nos termos do art. 62 da referida lei.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os veículos deverão ser entregues em plataforma auto-guincho, não sendo aceitos veículos que venham rodando.

Prazo de entrega de no máximo de 90 dias a contar da confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor.

A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71, Centro, no horário das 07h às 13h.

EMPLACAMENTO:

Os veículos deverão ser entregues emplacados em nome do Órgão licitante, sendo este o primeiro proprietário. (Este Órgão adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022)

O fornecimento do objeto deverá estar de acordo com o DECRETO Nº 57.847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 do GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e CONVÊNIO ICMS 64/06.

Para empresas que adquirirem o veículo ofertado junto a fabricantes de veículos para seu ativo imobilizado (AQUISIÇÃO VIA MODALIDADE DE VENDA DIRETA), no momento de solicitar os documentos para o emplacamento do veículo, deverá apresentar a GNRE com comprovante de pagamento ao estado do Rio Grande do Sul, na forma da Clausula 2ª, §3º do Convênio ICMS 67/18.

Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica de faturamento conforme Clausula 5ª do Convênio ICMS 67/18, referenciando a nota fiscal de compra do veículo nas “informações complementares”.

Deverá apresentar Nota Fiscal da compra do veículo junto à fabricante para que seja possível comprovar que o valor de recolhimento na GNRE está correto.

JUSTIFICATIVA: Tais exigências são necessárias para coibir a prática de crime de sonegação fiscal, buscando satisfazer o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes e proteger a Administração pública adquirente do bem sendo que na falta do pagamento na GNRE por parte do alienante, a responsabilidade pelo pagamento do imposto ficará a cargo do adquirente, conforme Clausula 2ª, §4º do Convênio 67/2018.

Cada veículo deverá atender os seguintes requisitos:

5.1 Ambulância Tipo B: Furgão Monobloco

- 0 Km, teto alto, cor branca, ano/modelo mínimo 2025;
- Motor diesel com mínimo de 4 cilindros, 2.0L, 160cv, tração traseira;
- Dimensões mínimas: 5.900 mm comprimento / 3.400 mm zona de carga / 1.850 mm altura interna / entre-eixos 3.700 mm / 12 m³ volume
 - Direção com regulagens, ar-condicionado original, vidros, travas e retrovisores elétricos



- Rodas aro 16" com pneus novos (incluindo estepe), tanque mínimo 70L
- rampa, airbag duplo
- Multimídia com câmera de ré, sensores de estacionamento, antena e alto-falantes

Transformação para Ambulância Tipo B

Sistema de climatização

- Ar-condicionado de teto 12V, mínimo 960W, com controle remoto e diagnóstico de falhas (24 códigos)

Revestimentos

- Interno em ABS moldado (mín. 3 mm), isolamento termoacústico em isopor P2
- Assoalho com compensado naval (mín. 10 mm) e acabamento vinílico antiderrapante

Estrutura interna

- Comunicação entre cabine e compartimento via vão com cortina
- Estribo lateral inox com alumínio lavrado
- Pega-mão na porta lateral e traseira
- Janela jateada na porta lateral corredeira

Iluminação

- 6 luminárias LED com duas intensidades
- 2 luminárias dicroicas sobre a maca

Poltronas e bancos

- Poltrona giratória com cinto 3 pontos
- Banco baú lateral com 3 lugares, cintos abdominais e lixeira integrada

Mobiliário

- Armário aéreo com 3 divisórias e iluminação LED
- Balcão inferior com nichos, gavetas com chave, espaço para lixeira, cilindros e prancha
- Proteção inferior em aço inox

Sistema elétrico

- Central com cabos 25 mm, fusíveis, relés (70A), bateria auxiliar e inversor senoidal 220V (mín. 2000W contínuos)
- Carregador de bateria bivolt com proteção térmica, contra curto e sobretensão
- Painel eletrônico touchscreen (mín. 4,3"), com alertas e proteções automáticas

Oxigenação e suporte

- 2 cilindros de O₂ (mín. 16L), suporte com catracas, régua tripla de oxigênio com fluxômetro, aspirador, manômetro e umidificador
- Corrimão no teto com suporte de soro e sangue

Equipamentos

- **Maca retrátil** com colchonete, rodas com freio, capacidade dinâmica mínima 150kg, sistema de fixação rápido e seguro
- Suporte adicional para carro-maca de incubadora
- Prancha de imobilização compatível com raio-X (até 180kg)
- Cadeira de rodas retrátil (mín. 160kg), com trava, alças, rodízios e suporte

Sinalização e iluminação externa

- Barra de luz azul (mín. 1.000 mm) com 88 LEDs e lente colimadora
- Sirene com 6 sons, alto-falante 100W, controle retroiluminado com 7 botões e PTT
- Iluminação lateral e traseira com 8 luminárias LED (mín. 16W cada)
- Strobo frontal (4 unidades), farol de embarque (2), sirene de ré

Outros

- Garantia mínima: 12 meses ou 100.000 km
- Atendimento às normas: CONTRAN nº 911/2022, Decreto Estadual RS nº 57.847/2024, Convênio ICMS 64/06
- Adesivagem conforme layout fornecido pelo município;



- Veículo deverá ser entregue emplacado em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022)

Observações

Não será aceita a proposta final em que o licitante apresentar diversos catálogos ou manuais para o mesmo equipamento ou produto. Esta exigência é fundamental para a análise do equipamento ofertado na montagem da ambulância a fim de comprovar a perfeita satisfação aos requisitos exigidos no termo de referência. A apresentação de diversos laudos, ensaios e catálogos para um mesmo equipamento/produto prejudica a análise e confunde a equipe julgadora.

Exemplo: na exigência de laudo/Ensaio e catálogo do Sinalizador acústico e visual, o cumprimento correto desta exigência é a apresentação dos catálogos e laudos/ensaios da mesma marca/modelo que será utilizada na montagem. A apresentação de catálogos, laudos/ensaios de diversas marcas e modelos de sinalizadores, acarretará na desclassificação da proposta.

- Para empresas que adquirirem o veículo ofertado junto a fabricantes de veículos para seu ativo imobilizado (AQUISIÇÃO VIA MODALIDADE DE VENDA DIRETA), no momento de solicitar os documentos para o emplacamento do veículo, deverá apresentar a GNRE com comprovante de pagamento ao estado do Rio Grande do Sul, na forma da Clausula 2ª, §3º do Convênio ICMS 67/18.

- Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica de faturamento conforme Clausula 5ª do Convênio ICMS 67/18, referenciando a nota fiscal de compra do veículo nas “informações complementares”.

- Deverá apresentar Nota Fiscal da compra do veículo junto a fabricante para que seja possível comprovar que o valor de recolhimento da GNRE está correto.

JUSTIFICATIVA: O objetivo desta exigência é coibir a prática de crime de sonegação fiscal; buscando a satisfação do princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes; e proteger a Administração pública adquirente do bem, sendo que na falta do pagamento da GNRE por parte do alienante, a responsabilidade pelo pagamento do imposto ficará a cargo do adquirente (neste caso o Município de Cerro Grande do Sul/RS) conforme Clausula 2ª, §4º do Convênio 67/2018.

Justificativa para tração traseira

O veículo a ser adquirido será utilizado para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde no atendimento da população do Município de Cerro Grande do Sul e para o transporte dos pacientes com risco de vida para Hospitais especializados localizados fora do Município.

PORTANTO, CONFORME PRECEITUADO NO ART. 3º, III, DA LEI 10.520/02, A

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE TRAÇÃO TRASEIRA SE DÁ PRINCIPALMENTE PELA:

1) Aderência: A exigência de tração traseira se justifica pelo fato destes apresentarem maior aderência das rodas motrizes no solo, facilitando o deslocamento. Como por exemplo em ladeiras, ou com o veículo carregado. Em uma lomba a subir, o peso se concentra na parte traseira onde está concentrada a tração do veículo facilitando a aderência dos pneus ao solo. Ao passo que uma tração dianteira iria patinar os pneus dianteiros devido a concentração de carga na parte traseira do veículo;

2) Divisão de funções: Os veículos com tração traseira revelam vantagem importante em relação a divisão de tarefas entre as rodas, não importando a localização do motor, pois as rodas dianteiras ficam somente com a função de direção e as rodas traseiras com a função de tração e a aplicação de potência do motor sobre o solo, o que é vantajoso, sendo que evita que no mesmo pneu seja aplicado forças de diferentes funções (direção e tração) que se somariam, baixando o limite de aderência ao fazer uma curva um pouco mais rápido em que ele não pode receber mais potencia sem derrapar;

3) Deslocamento de massa: Outro benefício da tração traseira é de quando o veículo é acelerado, seu movimento a frente transfere o peso para trás e as rodas traseiras aproveitam tal deslocamento para obter aderência ainda maior, que não é o caso da tração dianteira que fica mais leve na frente e tende a patinar as rodas dianteiras;



4) Motor dianteiro: Sendo o veículo com motor dianteiro, a tração traseira concorre para melhorar a distribuição de massas entre os eixos, sendo equivalente a divisão próxima de 50% por eixo. Já no caso de tração dianteira, a divisão fica próxima de 60% nos pneus dianteiros. O veículo com distribuição desigual, tende a sobrecarregar os pneus dianteiros em curvas, chegando mais cedo ao limite de aderência. Com isto, o desgaste destes pneus torna-se ainda maior. Já na tração traseira, este fato contribui para o desgaste homogêneo;

Caraterísticas das Estradas no interior do Município: São estradas de chão sem pavimentação, que possuem aclives e declives não corrigidos, exigindo dos veículos uma resistência mecânica e tração diferenciada. Por serem estradas sem pavimentação, possuem revestimentos em cascalho ou material fino, que nos períodos de chuva, formam com facilidade trechos lamacentos.

5.2 Veículo de transporte Misto:

- Veículo 0 km;
- ano/modelo mínimo 2025;
- cor branca;
- destinado ao transporte misto de passageiros e carga;
- com capacidade para 9 ocupantes;
- Deve ser conduzido com CNH categoria “B”;
- possuir motor a diesel com no mínimo 150 cv;
- câmbio manual de 6 marchas à frente e uma à ré;
- direção eletro elétrica com regulagem de altura e profundidade;
- airbag duplo;
- controle de estabilidade e assistente de partida em rampa;
- A cabine deve contar com ar-condicionado de fábrica, ar quente, computador de bordo, travas e vidros elétricos, além de vidros laterais e traseiros originais;
- Internamente, os bancos devem ser revestidos em courvin preto, sendo 6 traseiros reclináveis, com cintos de 3 pontos para todos os ocupantes, apoio de braço no corredor e porta-copos nas laterais;
- O compartimento traseiro deve ter isolamento térmico e acústico em lã de rocha, revestimento em ABS com duto de ar, iluminação em LED (2 luminárias no teto) e piso em compensado naval com passadeira antiderrapante.;
- Também devem ser instalados monitor com câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro e película solar conforme legislação;
- O tanque de combustível deve ter capacidade mínima de 60 litros;
- Dimensões mínimas exigidas: entre eixos de 3.250mm;
- Compartimento de carga com 2.860mm de comprimento, 1.630mm de largura e 1.390mm de altura;
- O veículo deve ser entregue com todos os itens obrigatórios conforme a legislação vigente;
- Adesivagem conforme layout fornecido pelo município;
- Veículo deverá ser entregue em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022)

5.3 Veículo tipo van original de fábrica.

- 0 km, NOVO;
- ano de modelo mínimo 2025;
- capacidade mínima 18 lugares (17 passageiros + 01 motorista);
- com altura interna mínima de 1.840 mm, comprimento externo mínimo 5.900 mm;
- vidros traseiros e laterais do compartimento dos passageiros original de fábrica;
- motor mínimo 2.0 com no mínimo 160 cv de potência;
- cor prata ou branca;
- tração traseira;
- com rodado duplo nas rodas traseiras;



- câmbio com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré;
- ar-condicionado para cabine do motorista e compartimento de transporte de passageiro original do fabricante do veículo;
- computador de bordo;
- banco do motorista com regulagem de altura;
- direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica com regulagem de altura e profundidade;
- vidros das portas dianteiras elétricas;
- travamentos elétrico de todas as portas;
- retrovisores externos com regulagem elétrica;
- estribo na porta lateral corredeira do compartimento dos passageiros;
- central multimídia com touchscreen original da linha de montagem do fabricante com alto falantes, câmera de ré original da linha de montagem do fabricante;
- sensor de estacionamento traseiro original da linha de montagem do fabricante;
- airbag duplo;
- freios ABS, controle de estabilidade, auxiliar de partida em rampa e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

ITENS A SEREM INSTALADOS NO VEÍCULO:

- Os bancos do compartimento dos passageiros deverão ser revestidos em courvin na cor preta; Deverá ser trocado a capa dos bancos dianteiros para ficar no mesmo padrão dos bancos traseiros.
- Filme solar conforme legislação vigente;
- Portal lateral corredeira do compartimento dos passageiros com acionamento automático/elétrico;
- Acessibilidade através de dispositivo de poltrona móvel (DPM) automático, 100% elétrico, com capacidade de 130 kg; certificado pelo INMETRO, instalado de modo que não altere as características estruturais do veículo e que possibilite o transporte de até três pessoas portadoras de necessidades especiais.
- Deverá ser aplicado adesivo nas laterais, traseira e dianteiro do veículo com o símbolo de acessibilidade.
- Adesivagem conforme layout fornecido pelo município;
- Veículo deverá ser entregue em nome desta municipalidade, sendo este município o primeiro proprietário. (Este município adota como definição de veículo “NOVO”, o exposto no art. 3º, Inciso I da Resolução CONTRAN Nº 911 DE 28/03/2022)

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Com a aquisição dos veículos descritos, pretende-se:

- Ampliar e qualificar o transporte sanitário municipal, garantindo maior segurança, conforto e agilidade no deslocamento de pacientes, quipes e insumos de saúde;
- Atender às exigências legais e normativas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, segurança veicular e adequações sanitárias;
- Reduzir o tempo de resposta e de espera para o transporte sanitário eletivo e de urgência, fortalecendo a resolutividade dos serviços municipais de saúde;
- Promover a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, por meio de veículo acessível com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), assegurando equidade no acesso aos serviços do SUS;
- Renovar a frota municipal, substituindo veículos obsoletos ou em condições inadequadas de uso, o que contribui para a redução de custos com manutenção corretiva e aumenta a disponibilidade operacional dos serviços;
- Cumprir as metas pactuadas nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, como a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Plano Municipal de Saúde (PMS), no tocante à mobilidade e logística em saúde.

7 –MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 07/20232, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerro Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria Municipal de Saúde designa o servidor Aroldo Oliveira Lopes para atuar como fiscal do contrato, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com os bens, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados. Em caso de descumprimento, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções extinção do contrato se for o caso.

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega dos veículos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações estabelecidas com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela contratada. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual firmará o respectivo ateste, no momento da entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Manter 01 (um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
- f) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- g) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para sanar irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- f) Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do Município;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega.

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 5, a seleção de fornecedores será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 28, 17 e 82 a 86.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

11- ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.171.790,00 (um milhão, cento e setenta e um mil, setecentos e noventa reais), com base em pesquisas de preços realizadas junto a fornecedores da região. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado com empresas da região e no banco de preços.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:
134-09.001.10.122.0075.2012.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC
PROP 1.500.1002.0040

Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR WOLFLE SCHWALM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada na CEP.....Município....., neste ato representada pelo(a)....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si a presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, Conforme Proposta de Aquisição nº 11712.396000/1250-02 e Emendas Impositivas nº 0032/2024 e nº 033/2024**”, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2025, obedecidas as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento o fornecimento, pela CONTRATADA:

Item	Quant	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1				R\$	R\$

Os itens, objeto deste Contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, sendo fiscalizados por um servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e/ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser trocados pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, que poderá ocorrer por meio eletrônico.

A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____) conforme item ganho e que é de pleno conhecimento das partes.

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual firmará o respectivo ateste, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste termo.

Quando da entrega da Nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser extinto pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

O prazo de vigência do contrato será até o término da garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Manter 01(um) fiscal da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
- f) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- g) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens até o momento da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
134-09.001.10.122.0075.2012.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC
PROP 1.500.1002.0040

CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida extinção são os previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, observando-se os artigos 138 e 139 da referida lei.

O Município poderá extinguir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial, falência ou dissolução da Contratada;



- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado;
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.

O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar extinto o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 138 da lei 14.133/2021 e suas alterações. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor CPF:, Matrícula, para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade, prazos, análise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico N° 34/2025.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, ou seja, os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, entre outras e estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado na entrega do mesmo, observado o prazo solicitado pelo setor competente;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra “b”;
- e) multa de 10% sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 15(quinze) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração à Contratada, a qual, no momento da assinatura d Contrato, autoriza expressamente o Contratante a efetuar tais descontos.

Da aplicação das penas definidas no item 21.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul,de de 2025.

Vilmar Wolfe Schwalm
Prefeito Municipal.

Licitante

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos da Lei de Licitações.

Em ____-____-_____.

Cícero Wilde de Oliveira
Assessor Jurídico